



INSTITUTO FEDERAL

Alagoas
Campus Piranhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.021977/2023-84

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.004674/2024-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – UASG Nº 158147

UASG CONTRATO Nº 152802

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS PIRANHAS E A EMPRESA MEL
DISTRIBUIDORA LTDA**

A Autarquia, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PIRANHAS**, com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Antônio Iatanilton Damasceno de França, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.911.223/0001-89**, sediado(a) na **Rua Bosco Scaffs, 95 - Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.041-060, em Aracaju/SE**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.004674/2024-88, Pregão Eletrônico nº 15/2023 – UASG Nº 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato nº 02/2024/Campus Piranhas, realizada em comum acordo das partes e na melhor forma de direito, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, nos moldes do art. 137, inc. V e art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

1.2 . A rescisão contratual está pautada na impossibilidade de execução do objeto contrato pelo esgotamento da demanda prevista inicialmente, haja vista que o valor estimado do contrato rescindendo, mesmo após um possível acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), manteria-se abaixo da estimativa real de consumo do Campus pelo restante da sua vigência, sendo necessária a formalização de uma nova contratação em face da necessidade do Instituto em dar continuidade ao seu cronograma institucional.

1.3 . Em obediência ao art. 137 caput, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão está plenamente motivada nos autos (documentos 37 a 39) e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão consensual fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima segunda do Termo de Contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no caput, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 . Fica resguardado o direito da Contratada pelos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 . Não tendo sido solicitada garantia para esta contratação, fica dispensada a obrigação da Contratante prevista no inciso I, bem como do inciso III, do §2º do art. 138, Lei nº 14.133/2021, haja vista que não houve mobilização decorrente da presente contratação.

4.1.2 . A Contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes desta rescisão, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

4.2 . As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no curso do Contrato.

4.2.1 . Eventuais inadequações que porventura venham a ser constatadas relativamente à execução contratual poderão ensejar exame correicional, por determinação e a critério da autoridade administrativa competente.

4.3 . Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 02/2024/Campus Piranhas, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no próprio instrumento de Contrato, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido, salvo os previstos nas subcláusulas acima.

4.3.1 . Por esta razão as partes dão quitação de suas respectivas obrigações no decorrer do contrato.

5 . CLÁUSULA QUINTA – OMISSÃO E FORO

5.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de rescisão aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **01 (uma) via digital** que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil. A autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, **será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do CONTRATANTE**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) do CONTRATADO.

Piranhas/AL, ____ de _____ de 2025.

ESMERALDA
DE
ANDRADE
SOUZA:0421
5088500

Assinado de forma
digital por
ESMERALDA DE
ANDRADE
SOUZA:04215088500
Dados: 2025.06.27
10:47:49 -03'00'

Representante legal
do **CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCI
Data: 15/08/2025 15:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal
do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JACKSON MOREIRA DE SOUZA
Data: 15/08/2025 14:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1



Documento assinado digitalmente
DANIEL ANDERSON MARTILIANO DA SILVA
Data: 15/08/2025 14:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 2